



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 07, DE 2022.

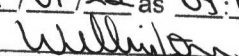
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 66, de 2022 que institui o Programa de separação de resíduos nas instituições de ensino de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTES: Alécio Espinola (PSC), Cidão da Telepar (PSB) e Edson Souza (MDB)

RELATOR(A): Vereadora Beth Leal (Republicanos)

VOTO DO RELATOR: Favorável

PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM:
01/07/22 às 09:01

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Meio Ambiente, Projeto de Lei Nº 66, de 2022 que institui o Programa de separação de resíduos nas instituições de ensino de Cascavel e dá outras providências.

O projeto institui o Programa de Separação de Resíduos nas instituições de ensino de Cascavel. Em síntese o projeto estabelece que o poder público disponibilizará para as instituições da rede municipal os meios necessários para a separação de resíduos, com coletores de papel, plástico, vidro, metal e material orgânico.

A separação ficará a cargo dos alunos, de forma que se torne uma prática cotidiana, sendo uma forma complementar à educação ambiental. No artigo 3º são definidos os objetivos do programas de separação, em seguida autoriza a firmar convênios e parcerias para a execução do programa com Associações e Cooperativas.

Torna obrigatório a separação de resíduos nas instituições de ensino de Cascavel que de acordo com a Lei abarca qualquer entidade, instituição ou empresa voltada para o ensino, como CMEIs, escolas, colégios, Instituições de ensino preparatório, técnico, profissionalizante e superior. No artigo 6º define os conceitos de resíduo orgânico, resíduo sólido e instituições de ensino. Por fim determina que as escolas particulares devem adequar o ambiente conforme as regras definidas e entra em vigor na data de publicação.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do artigo 43, IV do Regimento Interno, fui designada Relatora da presente proposição legislativa, assim, no cumprimento de minhas obrigações regimentais apresento meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 52 do Regimento Interno, compete à Comissão de Meio Ambiente exarar parecer sobre: “I – defesa do meio ambiente; II – política e sistema






Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

municipal de meio ambiente; III – recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo; IV - controle da poluição ambiental; V – controle dos recursos hídricos e naturais em âmbito municipal; VI - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área do meio ambiente”.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos tem por objetivo não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

No âmbito municipal, a Lei nº 4.276/2006, autorizou a instituição de programa de ensino de coleta seletiva a ser implantado nas escolas públicas do Município que estabelece que a criação de um programa de Ensino de coleta seletiva de lixo. O programa seria regulamentado pela Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e sua execução poderão ser realizados convênios com instituições públicas ou privadas.

O tema da Lei Municipal supracitada, e do projeto de Lei estão intrinsecamente relacionados, haja vista que a Lei nº 4.276/2006, vista a criação de um programa de Ensino de Coleta seletiva para as escolas municipais, e o projeto prevê o Programa de Separação de Resíduos nas Instituições de Ensino de Cascavel.

Com as devidas observações sobre o Projeto apresentado, destaco a importância da instituição de políticas públicas que possam ser efetivamente implementadas e dou parecer favorável à tramitação da Emenda PL 66/2022.

É o meu Voto.

Beth Leal

Vereadora/Republicanos/Relatora

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto da Relatora, os Vereadores da Comissão de Meio Ambiente, por maioria absoluta, acatam o voto da eminente Relatora e manifestam-se favoráveis à tramitação do Projeto de Lei Nº 66, de 2022.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 29 de junho de 2022.

Cleverson Sibulski
Vereador/PROS/Secretário

Professor Santello
Vereador/PTB/Membro